

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA** torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: berenice@daeamericana.sp.gov.br

OBJETO:

1.1. 1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia visando à **RECONSTRUÇÃO DA ÁREA DESTINADA À REINSTALAÇÃO DO LAVADOR DE GASES** nas dependências da ETA II – Estações de Tratamento de Água II, situada na Praça Fernando Costa, s/nº, Vila Cordenonsi, Americana-SP, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra e de equipamentos

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 21/07/2025 às 23h59.

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

I - Contrato social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais incluído a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso;

VII - Atestado de Capacidade Técnica, quando for o caso.

5. CONTRATAÇÃO



5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 5_dias úteis (cinco) para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, a contratada se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

- a)** aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- a)** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *(Termo de Referência ou Projeto Básico)* Anexo I.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar o fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Americana, 16 de Julho de 2025.

Marcos Eduardo Morelli
Superintendente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia visando à **RECONSTRUÇÃO DA ÁREA DESTINADA À REINSTALAÇÃO DO LAVADOR DE GASES** nas dependências da ETA II – Estações de Tratamento de Água II, situada na Praça Fernando Costa, s/nº, Vila Cordenonsi, Americana-SP, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra e de equipamentos.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Considerando as definições constantes nos incisos XVII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de engenharia, de natureza não contínua.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A reinstalação do lavador de gases na ETA II se justifica pela necessidade de controle ambiental e operacional do processo de tratamento de água, principalmente no tocante ao manuseio e neutralização dos gases gerados durante o uso de produtos químicos como hipoclorito de sódio e dióxido de cloro.

A medida visa à reinstalação de equipamento essencial à segurança dos operadores e à preservação das estruturas físicas da estação, bem como à conformidade com normas ambientais vigentes, evitando a dispersão de gases nocivos à saúde humana e ao meio ambiente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- a. Locação da obra nas dimensões 11,26 m x 4,40 m;
- b. Demolição de piso existente e regularização de escavação de 0,90 m no perímetro da obra;
- c. Adequação do sistema de drenagem com tubos de PVC corrugado Ø150 mm(perfurado e liso);
- d. Construção de paredes em alvenaria de bloco estrutural de concreto tipo aparente, 4 Mpa, dimensões 14x19x39 cm, com elemento vazado, em todo o perímetro da área;



- e. Execução de pilaretes em concreto armado com aço CA-50 / CA-60, conforme Projeto Básico;
- f. Reaterro com solo adequado isento de pedras, e compactado em camadas de 0,70 m em todo o perímetro da obra;
- g. Execução de fundação tipo radier de 20 cm de espessura de concreto (fck-25 MPa), com armação em malha dupla de aço CA-50 Ø 12,5 mm, na área aproximada de 49, 54 m², parte inferior – bitola Ø 10 mm (c/ 15 cm longitudinal e transversal), e na superior: bitola Ø 8 mm (c/ 20 cm longitudinal e transversal),estribos laterais Ø 6,3 mm (c/ 25 cm p/ contenção lateral), cobrimento mínimo de 3 cm.
- h. Construção de pilaretes em concreto armado com aço CA-50 / CA-60, conforme Projeto Básico;
- i. Mureta lateral de alvenaria de blocos estrutural de concreto tipo aparente, 4 Mpa, dimensões 14x19x39 cm, com elemento vazado,conforme Projeto Básico, na lateral da base cuja extensão totaliza 10,40m, e altura 1,30 m;
- j. Cobertura composta por telha de aço termoacústica e tramas metálicas;
- k. Colocação de calha na cumeeira;
- l. Execução de passeio na lateral do Lavador de Gás;
- m. Impermeabilização no perímetro da área e nas paredes laterais do Filtro da ETA II, tipo SIKA, ou similar;
- n. Pintura com selador e tinta látex acrílica (2 demãos) nas paredes internas e externas;
- o. Testes de estanqueidade e comissionamento.

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços devem ser executados por empresa de engenharia civil, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e devem ser observados todos os critérios de qualidade e desempenho estabelecidos pelas normas pertinentes da ABNT, CETESB, bem como pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho que seguem:

- a. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- b. NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

3.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.



3.4. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

4. PRAZO DO CONTRATO

- 4.1.** A ORDEM DE SERVIÇO só estará disponível para assinatura, após o atendimento INTEGRAL, por parte da CONTRATADA, no que diz respeito à apresentação de todos os documentos solicitados neste Termo e também necessários à integração dos funcionários da mesma junto à Seção de Segurança do Trabalho do DAE.
- 4.2.** A Contratada deverá apresentar, para a realização da integração de seus funcionários junto à Seção de Segurança do DAE, a relação nominal dos mesmos.
- 4.3.** A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pela “Unidade Técnica” do DAE de Americana, atendidas as exigências e obrigações constantes no item anterior e conseqüentemente todas as demais deste TERMO;
- 4.4.** O início dos serviços deverá ocorrer dentro de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.);
- 4.5.** Os atrasos ocorridos após a data estipulada acarretarão multas à CONTRATADA, que serão descontadas diretamente na medição vincenda.
- 4.6.** Para fins de prestação dos serviços deste objeto, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. A vigência contratual será de 6 (seis) meses.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro do prazo determinado no item 4.6;
- 5.2.** Na prestação de todos os serviços constantes neste Termo, deverão ser atendidas todas as Normas Técnicas da ABNT, NR 18 – “CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO” e aos padrões do DAE;
- 5.3.** A CONTRATADA deverá manter um diário de obras, onde devem ser relatadas todas as ocorrências diárias, cujo acesso será livre por parte da FISCALIZAÇÃO;
- 5.4.** A CONTRATADA deverá ter mobilidade e flexibilidade para executar os serviços objeto deste termo, dentro do prazo previsto. O não cumprimento não eximirá o DAE de aplicar as sanções contratuais



previstas, e não será motivo para a CONTRATADA reivindicar custos adicionais de mobilização ou desmobilização de equipes com os respectivos agregados, bem como solicitar reajuste contratual;

- 5.5.** A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do gestor do contrato, os seus planos de trabalho, com a quantidade de equipes que irão executar o serviço;
- 5.6.** Cabe ao responsável da equipe conhecer e fazer cumprir por todos, os procedimentos, incluindo as seguintes regras gerais:
 - 5.6.1.** Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC), conforme orientação da Seção de Segurança do Trabalho do DAE Americana;
- 5.7.** Respeitar toda e qualquer legislação ambiental vigente no local de execução dos serviços, de forma a minimizar os impactos ambientais negativos;
- 5.8.** Na ocorrência de qualquer incidente que implique em dano ou risco de comprometimento da qualidade da fauna e flora, da água, do solo ou do ar, ou mesmo da relação das comunidades vizinhas, comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO.
- 5.9.** Verificada a necessidade de alteração nas quantidades de equipes alocadas, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de cinco dias, as adequações das mesmas para os trabalhos, sob a pena de aplicações de sanções;
- 5.10.** Qualquer alteração em relação à quantidade de equipes alocadas deverá ser comunicado previamente ao gestor do contrato que tem pleno poder para aprová-las ou não;
- 5.11.** No caso da necessidade de realização das atividades em período noturno, finais de semana e feriados, ficará a cargo da CONTRATADA dispor do que for necessário para tanto, como por exemplo: pagamento de adicional noturno, pessoal extra, etc; sem gerar qualquer tipo de ônus ao DAE, além dos custos já estabelecidos pela empresa na formulação da sua proposta;
- 5.12.** Os serviços deverão ser acompanhados em período integral por Responsável Técnico, indicado no Contrato;
- 5.13.** Qualquer impedimento ao andamento normal dos serviços, tais como chuvas intensas e ininterruptas e outros, deverá ser comunicado ao DAE através de e-mail e indicado no diário de obras;



- 5.14.** A CONTRATADA deverá implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, com apresentação do mesmo ao DAE;
- 5.15.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados ao DAE e a terceiros durante a execução dos serviços, sejam estes por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o DAE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 5.16.** A sinalização na ocasião da execução dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por eventuais acidentes que porventura envolvam terceiros em virtude da falta da mesma;
- 5.17.** A CONTRATADA deverá proceder à pesquisa de interferências, existente no local dos serviços, antes do início dos mesmos, com a finalidade que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos estruturais que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima a esta;
- 5.18.** Após o término dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá entregar o local limpo e livre de entulhos e de excesso de terra, devidamente varridos com vassourões adequados;
- 5.19.** Todo o entulho proveniente de demolições será encaminhado a botaforas devidamente licenciados, sob a responsabilidade e custos da CONTRATADA, tanto quanto a localização do mesmo, quanto aos custos de carga, descarga, transporte e disposição final;
- 5.20.** Após o término dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá entregar o local limpo e livre de entulhos;
- 5.21.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia pelos serviços executados pelo período de cinco anos, responsabilizando-se por vícios ocultos, conexões e peças fora de linha de fabricação e qualidade dos materiais utilizados.

6. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços licitados a CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e veículos necessários para atendimento pleno do objeto.

7. MÃO DE OBRA



- 7.1.** A CONTRATADA deverá manter preposto, devendo ser engenheiro civil, com respectivo número do registro profissional no **CREA/RRT**, devidamente identificado no contrato, para tratar dos serviços junto à FISCALIZAÇÃO e ao GESTOR DO CONTRATO, em horário comercial ou extraordinário (se necessário). O comparecimento do preposto no DAE deverá ser sempre que solicitado pelo GESTOR/FISCALIZAÇÃO;
- 7.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, a ART/RRT recolhida do responsável técnico pela execução dos serviços e do preposto;
- 7.3.** A mão de obra utilizada para a execução deste objeto deverá ser qualificada, sendo devidamente comprovado na ocasião da apresentação dos documentos para fins de integração dos funcionários, antes da emissão da ordem de serviço;
- 7.4.** A CONTRATADA deverá substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pelo DAE;
- 7.5.** A CONTRATADA deverá orientar os empregados para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 7.6.** A CONTRATADA deverá manter os empregados devidamente uniformizados e portar obrigatoriamente crachá de identificação, sendo que o uniforme deverá apresentar o nome da CONTRATADA nas costas e na frente (lado superior esquerdo e/ou no bolso se houver).
 - 7.6.1.** Deverá fazer parte integrante do uniforme a capa de chuva de nylon individual para cada funcionário da CONTRATADA;
- 7.7.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da alimentação de seu pessoal e de todos os EPI's necessários aos seus funcionários, assim como deverá verificar se os mesmos estão sendo utilizados adequadamente;
- 7.8.** A CONTRATADA deverá adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para a execução dos serviços propriamente ditos, bem como obedecer a todas as Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes;
- 7.9.** A CONTRATADA deverá providenciar para que todos seus empregados cumpram as normas internas, especialmente aquelas relativas à segurança onde serão executados os serviços;



- 7.10.** Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com o DAE, ficando sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenizações trabalhistas, vale-transporte, refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato;
- 7.11.** A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e periódicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado pelo DAE;
- 7.12.** Os empregados da CONTRATADA deverão respeitar as normas e procedimentos do DAE, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal e material), além do respeito às normas de segurança do trabalho;
- 7.13.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas regulamentares de higiene, medicina e segurança do trabalho, se responsabilizando por quaisquer acidentes que venham ter como vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pela observância das demais exigências legais para o exercício da atividade.

8. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Sra. Vanessa Maria de Camargo Faria, diretora da Unidade Técnica e a fiscalização pelo Sr. Rumoaldo José Kokol, engenheiro civil.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1.** Compreende-se por medição, a planilha com os custos dos serviços e quantitativos executados, memoriais de cálculo, croquis e fotos comprovando cada serviço que está sendo medido;
- 9.2.** A medição se dará em duas etapas, sendo a primeira após a execução de 50% dos serviços e a última após a conclusão dos mesmos. Deverá ser endereçada à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO do contrato, assinada pelo responsável técnico, indicando o nº do processo e do contrato;
- 9.3.** Para a liberação da medição, o DAE deverá conferir "in loco" se todos os serviços que fazem parte do escopo deste termo foram executados;
- 9.4.** Caso haja alguma desconformidade em relação ao serviço executado, a medição não será paga, até que sejam efetuadas as devidas correções;



- 9.5.** A emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ficará condicionada à liberação da Diretoria da Unidade Administrativa e Financeira, através de e-mail. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o nº do processo, nº do contrato e nº da medição com o mês de referência dos serviços e terá o prazo de trinta dias para sua quitação, contados a partir da data de emissão.

10. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de engenharia e deverá ser contratado diante de dispensa de licitação em razão do valor, cujo critério de julgamento será o de menor preço dentre três cotações a serem realizadas junto ao mercado.

10.1. Amostra ou prova de conceito

Não será necessário.

10.2. Qualificação técnica

A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- 10.2.1.1. Comprovação de registro ativo junto ao CREA, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), através da Certidão de Registro Profissional e Anotações e Certidão de Registro Profissional e Quitação;
- 10.2.1.2. Comprovação de qualificação técnica através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares ao objeto.

10.3. Qualificação econômico-financeira

Conforme documentação padrão do edital do Departamento.

10.4. Participação de consórcio

Não serão admitidas participação em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste termo.

10.5. Condições para assinatura do contrato

Como condição para assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar a relação da equipe técnica que atuará na execução do objeto, com as respectivas qualificações de cada membro e indicação do preposto do contrato e responsável técnico, com a respectiva ART devidamente recolhida.

10.6. Garantia de proposta



Não será exigida garantia da proposta.

10.7. Visita técnica

A realização da visita técnica é facultativa. No caso da empresa não optante pela realização, a mesma deverá apresentar a "**DECLARAÇÃO DE NÃO OPTANTE**", conforme modelo a ser fornecido pelo DAE.

Caso haja interesse do licitante na realização da mesma, o agendamento deverá ser feito previamente através do telefone (19) 3471-2410 ou pelo e-mail kokol@daeamericana.sp.gov.br. E deverá contar com acompanhamento de servidor designado do DAE Americana. A comprovação da visita se dará através da emissão de "**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**".

11. ESTIMATIVA DE PREÇO

Serão elaboradas cotações junto ao mercado, tabela SINAPI e valores históricos de contratações similares. Recursos próprios da Autarquia DAE-Americana.

12. FONTE DO RECURSO

Os recursos financeiros a serem utilizados para o objeto em questão são próprios da Autarquia.

13. DOCUMENTOS ANEXOS

- Memorial Descritivo Técnico: "Lavador de Gases da ETA II - Americana/SP;
- Planta e croqui de fundação e sistema de drenagem;
- Planilha orçamentária estimativa;
- Fotografias do local da reinstalação do Lavador de Gases.

Engº Civil RUMOALDO JOSÉ KOKOL
Engenheiro Civil
CREA/SP 060.114.797.0

Engª civil Vanessa M. de C. Faria
Diretora da Unidade Técnica
CREA/SP 506.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Descrição	Quantidade	Valor total	
1	Contratação de empresa de engenharia	1		

Valor Global da Proposta:(por extenso).

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: De acordo com o Termo de Referência.



Prazo para Início/Entrega: De acordo com o Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AG.	C/C.
DADOS DO SÓCIO RESPONSÁVEL: Nome:		RG: CPF.

DECLARAÇÕES:

1. Declaro para todos os fins de Direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Termo de Referência, relativo ao objeto descrito no cabeçalho deste formulário. Portanto, estou ciente de que o (s) orçamento (s) enviado (s) por esta empresa está estritamente adequado a todas as exigências e condições de contratação de prestação de serviço e/ou fornecimento ali clausuladas, especialmente no que diz respeito a quantidades, unidades, especificações técnicas, forma de apresentação, metodologias e regras de execução, documentações e demais obrigações exigidas. Além disso, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas e seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos fornecimentos discriminados e especificações técnicas.

2. Declaro, ainda, que se houver alguma incorreção no referido documento (Termo de Referência), seja de ordem técnica ou de restrição no mercado específico de comercialização dos materiais e/ou serviços a serem contratados, que inviabilize ou prejudique o correto fornecimento ou a prestação dos serviços, comunicarei imediatamente através de e-mail de contato, para que a Administração possa tomar as devidas providências de saneamento ou justificar a adoção da questionada medida.

3. Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021.

4. Me comprometo a cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, sob pena de extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137, IX, da Lei 14.133/2021.



5. Observações: É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para qualquer operação destinada a Órgãos Públicos, independentemente do ramo de atividade exercida. (Art. 7º, III da Decisão Normativa CAT-17, de 24-11-2009).

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PROPOSTA

NOME:
CPF:
CARGO / FUNÇÃO:
E-MAIL:
TELEFONE:

Data

Assinatura

